LIDO
07/06/2018

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 094/2018

EMENTA: Implantação de banheiros acessíveis (construção e/ou reforma) nos Órgãos Públicos Municipal e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como nos banheiros públicos que funcionam no Coreto – Centro Católico Mariano – Frei Lamberto Baxmann.

Autora: Nathália Silveira Braga

Senhor Presidente,

Indico a V. Exª., na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação objetivando a Implantação de banheiros acessíveis (construção e/ou reforma) nos Órgãos Públicos Municipal e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como nos banheiros que funcionam no Coreto – Centro Católico Mariano – Frei Lamberto Baxmann, conforme indica.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, cumpre informar que trata-se de reiteração de indicação legislativa feita ano passado por esta Vereadora, a qual não foi atendida.

A exigência de implantação de banheiros acessíveis a pessoas portadoras de deficiência e/ou pessoa com mobilidade reduzida, em repartições públicas é uma determinação legal, nos termos das Leis Federais n.º 10.048/2000 e 10.098/200, sendo posteriormente regulamentadas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, nos seguintes termos do artigo 22 do Decreto Presidencial:

> Art. 22: A Construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou de uso coletivo devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoas portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.
> ...
> § 2º Nas edificações de uso público já existentes, terão elas prazo de trinta meses a contar da data de publicação deste Decreto para garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Considerando que o Decreto Presidencial foi publicado no Diário Oficial da União em 03/12/2004, tendo já ultrapassado mais de 12 anos, impõe-se assim a presente indicação legislativa, para que o Executivo Municipal faça cumprir as Leis de Acessibilidades.

Quanto aos banheiros públicos que funcionam no Coreto – Centro Católico Mariano – Frei Lamberto Baxmann, impõe-se assim obras para torna-lo adaptados/acessíveis nos termos das leis já mencionadas, sabe-se que é o único banheiro público ofertado aos cidadãos macabuense quando utilizam a área central do nosso munícipio, servindo assim, como por exemplo, as crianças quando usam o parquinho na praça, aos esportistas quando usam a

quadra de areia, as pessoas que transitam pela Avenida Victor Sence, bem como, quando da realização de eventos oficiais pela Prefeitura, exemplo claro foi de sua utilização no Festival Gastronômico, realizado recentemente.

Acrescenta-se que o Decreto Presidencial neste ponto, determina como premissa básica de acessibilidade, ações continuadas e articuladas entre os diversos setores da sociedade, nos termos do artigo 9.°, II, a fim de dar efetividade as leis de acessibilidade, assim, muito embora o espaço seja da Igreja Católica, o espaço é aberto ao público em geral e de forma indiscriminada, não havendo outro local destinado a banheiro público na área central do nosso munícipio. Caso não seja, possível à realização de obras para torna-lo acessível que o Executivo estude e implante em outro lugar banheiros acessível a essa categoria de munícipe.

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso da Exm°. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Conceição de Macabu – RJ, 06 de junho de 2018.

Nathália Silveira Braga
Vereadora